



IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Portaria n° 048/G.P./IPMV

Vilhena/RO

Em 02 de outubro de 2006

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A EX-COMPANHEIRA Sr^a. MARLI BRUM E SUA DEPENDENTE HELOYSA VITÓRIA BRUM ALVES”

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art.66, inciso XII, XIII e XVI da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006, alterada pela Lei n° 2009 de 20 de junho de 2006**, e de conformidade com o **Parecer Jurídico n° 033/2006 do Processo Administrativo n°039 de 10 de agosto de 2006**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Pensão por Morte de **50%** para cada uma à ex-companheira Sr^a. **MARLI BRUM e a filha HELOYSA VITÓRIA BRUM ALVES** do ex-segurado **JOSÉ CARLOS ALVES**, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Vilhena – RO, falecido em 07 de agosto de 2006, nos termos do **art. 8°**, I.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

HUMBERTO CARLOS S. NUNES
Presidente do IPMV-VILHENAPREV